



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

CONCURSO DE JOVENS DJS NO HÁ FEST!

Artigo 1.º - Âmbito e Objeto

1. As presentes normas definem os critérios de participação no concurso de seleção de jovens DJ's, cujas atuações se realizarão no Há Fest! 2025;
2. Esta iniciativa consiste numa mostra de projetos musicais, desenvolvidos por jovens Dj's Amarantinos;
3. A participação no evento por qualquer dos destinatários das presentes normas implica a sua aceitação, sem quaisquer reservas, nas relações estabelecidas entre estes e o Município de Amarante.

Artigo 2.º - Objetivos

1. O presente concurso tem como objetivos:
 - a) Promover talentos locais, criar oportunidades artísticas e gerar dinâmica cultural;
 - b) impulsionar o trabalho desenvolvido pelos Dj's emergentes do concelho;

Artigo 3.º - Atuações

1. O dia, hora e local das atuações, enquadradas no Há Fest! 2025, serão definidos pela organização.
2. Cada DJ apenas poderá participar num dos eventos referidos no nr. 1 do presente artigo;
3. Caso se verifiquem mais eventos que número de concorrentes poderá ser atribuído, mais que um evento, a cada concorrente.
4. Na eventualidade de um dos concorrentes selecionados não poder comparecer no evento que lhe foi atribuído, deverá atempadamente comunicar a organização, podendo, caso exista disponibilidade ser substituído por outro concorrente admitido.

Artigo 4.º - Condições de participação

1. Podem candidatar-se jovens residentes ou naturais do concelho de Amarante.
2. Os candidatos devem ter idade superior a 16 (dezasseis) anos e inferior a 30 anos, sendo que a participação de menores de 18 (dezoito) anos está sujeita à apresentação da devida autorização dos pais ou representantes legais.

3. A participação pode ser individual ou em grupo, devendo todos os elementos do grupo, cumprir os requisitos do ponto 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 5.º - Candidaturas e Admissão

1. O período de candidaturas é de 25 de Junho a 7 de Julho, através de formulário próprio, a disponibilizar pelos serviços do Município de Amarante.
2. Os concorrentes devem apresentar elementos comprovativos do cumprimento das condições de participação, designadamente a idade, residência e/ou naturalidade do concelho de Amarante.
3. Para garantir uma seleção justa e bem fundamentada, os concorrentes devem apresentar materiais que permitam ao júri avaliar tanto as suas competências técnicas como a identidade artística, designadamente um Set de apresentação (demo), com a duração entre 10 e 15 minutos.

Artigo 6.º - Análise e seleção das candidaturas

1. As candidaturas dos Djs serão analisadas por um júri nomeado pela Vereadora da Juventude, composto por três elementos efetivos e dois suplentes, escolhidos pela sua experiência e conhecimento musical e também participação associativa.
2. Será efetuada uma lista de ordenação das candidaturas de acordo com os seguintes critérios e ponderação:
 - a) Qualidade técnica da mistura (25%).
 - b) Seleção musical e coerência do set (25%).
 - c) Criatividade e identidade artística (20%).
 - d) Presença e capacidade performativa (15%).
 - e) representatividade local e potencial de crescimento (15%).
2. Cada critério será pontuado de 0 a 10 por cada membro do júri.
3. As pontuações serão convertidas em percentagens ponderadas conforme ponderação acima identificada.
4. A média final determinará a ordenação dos participantes, sendo admitido o número máximo de 9 actuações, tendo cada uma a duração máxima de 90 minutos.
5. Em caso de empate, prevalece o critério de Criatividade e Identidade Artística, seguindo-se a Seleção musical e coerência do set;
5. O júri reserva-se o direito de não atribuir a totalidade das vagas se considerar que as candidaturas não atingem um nível artístico mínimo.

Artigo 7.º - Publicitação dos resultados

1. A lista de admitidos e distribuição pelos dias de atuação será homologada, sob proposta do júri, pela Vereação com pelouro da juventude, até 10 dias antes do evento, para posterior publicitação nos meios oficiais.

Artigo 8.º - Prémios

1. Cada um dos Djs selecionados terá um prémio de participação, por atuação, no valor de 100 euros.
2. O Município disponibilizada toda a logística necessária à realização das atuações, nomeadamente palco, sistemas de som e luz;
3. Fica ainda a cargo do Município a promoção dos concertos, mediante *press kit* disponibilizado pelos Dj's.

Artigo 9.º - Deveres dos Participantes

Os participantes são obrigados a:

- a) Adotar uma conduta correta e adequada, sendo responsáveis por todas as suas atitudes e comportamentos demonstrados durante as atuações;
- b) Zelar pela boa imagem do evento e do Município de Amarante;
- d) Zelar pelos equipamentos e meios técnicos colocados ao dispor.
- c) Durante as atuações os participantes devem colaborar com a equipa de produção do evento, nomeadamente com as orientações, definição dos locais de atuação, horários e outros aspetos referentes à logística e organização.

Artigo 10.º - Incumprimento

Em caso de incumprimento dos deveres e/ou na realização deliberada de distúrbios, danos ou prejuízos, pode o Município responsabilizá-los, podendo a sua participação ser impedida em futuras edições.

Artigo 11.º - Direitos de Imagem

O Município de Amarante reserva o direito de utilização de todas as imagens captadas durante o evento e a sua reprodução em peças de divulgação e comunicação.

Artigo 12.º - Casos Omissos

O Município de Amarante reserva o direito à interpretação das presentes normas, bem como a integração de lacunas ou casos omissos, em conformidade com os objetivos do evento e princípios fundamentais da Administração Pública.